



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 08 / 02 / 23

SECRETÁRIO

**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**REVOGA O INCISO VI, ARTIGO 12º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 1012/2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso VI da Lei Municipal n.º 1012/2007.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2023.

**Arthur Henrique**

Prefeito de Boa Vista/RR.



Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho

Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito

CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Site: [www.boavista-rr.gov.br](http://www.boavista-rr.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 07/02/2023 15:53:29

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadadao.prefeitura.boavista-rr.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 59015573



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOA VISTA,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS  
SENHORAS VEREADORAS,**

**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **ESPECIAL**, com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o **PROJETO DE LEI Nº 002**, de 07 de fevereiro de 2023, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **“REVOGA O INCISO VI, ARTIGO 12º DA LEI Nº 1012/2007”**.

O Projeto de Lei, ora apresentado, trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, pois trata de revogação do inciso VI, artigo 12º da Lei Municipal nº 1012/2007 que impõe limite máximo de trinta e cinco anos para investidura no cargo público da guarda municipal.

O princípio da isonomia é elemento essencial do Estado Democrático de Direito. Isso posto, o Estado que se intitula "Democrático de Direito" assume o compromisso de garantir a igualdade de seus cidadãos, seja a igualdade perante o direito, denominada formal e prevista no artigo 5º da Constituição da República, seja a igualdade material ou social, nos termos do artigo 3º, inciso III, da norma fundamental.

O presente projeto de Lei tem como objetivo impedir qualquer obstáculo ao ingresso ao cargo público de guarda municipal, de modo a ensejar a ampla participação de pretensos candidatos, em respeito ao princípio constitucional da isonomia, garantindo a todos, de maneira indiscriminada, o direito a participar de concurso público.

Ressalte-se, por oportuno, que para uma exigência ser considerada razoável deve haver uma relação de congruência lógica entre a exigência e o motivo que a determinou. No caso da guarda municipal, considerando as atuais atribuições, não se vislumbra a

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho

Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito

CEP 69.305.130 – Boa Vista/RR. Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 07/02/2023 15:53:29

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://portal.transparencia.munic.gov.br> INFORMANDO O CÓDIGO: 59018573





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

necessidade de que tal exigência, idade máxima para ingresso, continue a vigor no ordenamento jurídico municipal.

É importante enfatizar, ainda, que este projeto de Lei tem por objetivo incentivar a ampla participação nos concursos públicos destinados ao ingresso do cargo público da guarda municipal.

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação, dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2023.

**Arthur Henrique**  
Prefeito de Boa Vista



Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho

Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito

CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Site: [www.arhu.br.gov](http://www.arhu.br.gov)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 07/02/2023 15:53:29

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.prefeitura.boavista.br/verificacao> SENDO INFORMANDO O CÓDIGO: 89018573



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP: 69.305-130 - Palácio 9 de Julho  
Telefone: (95) 3621-1732 - Site: www.boavista.rr.gov.br



Boa Vista, data conforme assinatura digital.

**OFÍCIO Nº 5.132-PGM/GAB/2023**  
(NUP 049693/2023)

A Sua Excelência o Senhor  
Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista  
Câmara Municipal de Boa Vista  
Palácio João Evangelista Pereira de Melo  
Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco  
Boa Vista - RR - CEP 69.301-160

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei, para apreciação.**

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| <b>PRESIDÊNCIA - CMBV</b> |                    |
| Recebido em               | <u>08/02/23</u>    |
| ÀS                        | <u>08:37</u> HORAS |
| Rúbrica                   |                    |

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| <b>PROTOCOLO</b>              |                 |
| Câmara Municipal de Boa Vista |                 |
| RECEBI hr:                    | <u>8:30</u>     |
| Do Dia:                       | <u>08-02-23</u> |
| ASS:                          |                 |

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação.

1. Projeto de Lei nº 002/2023 e justificativa;

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA

**MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO**  
Procuradora-Geral do Município de Boa Vista  
OAB/RR 433

ANEXO:  
Projeto de Lei nº 002/2023 e justificativa;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 07/02/2023 17:05:55

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.boavista.rr.gov.br/verificacao> SEM INFORMANDO O CÓDIGO: 78761400



À SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

☐ ) ARQUIVA-SE

☒ ) PARA ANÁLISE

☒ ) PARA PROVIDÊNCIAS

☒ ) PARA CONHECIMENTO

EM...08.../...02.../2023

ÀS...08:43...HORAS

Kelysoly Matos da Costa

COPIA

Arquivo Municipal de Boa Vista

15-0004

08/02/2023